



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.060-A, DE 2023

(Do Sr. Celso Sabino)

Confere ao Município de Floresta do Araguaia, no estado do Pará, o título de Capital Nacional do Abacaxi; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação deste e pela rejeição do de nº 1678/24, apensado (relator: DEP. HENDERSON PINTO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 1678/24

III - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. CELSO SABINO)

Confere ao Município de Floresta do Araguaia, no estado do Pará, o título de Capital Nacional do Abacaxi.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Floresta do Araguaia, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Abacaxi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei pretende conceder ao município de Floresta do Araguaia, no estado do Pará, o título de Capital Nacional do Abacaxi. A proposta surge não apenas pela relevância econômica da produção do fruto para o município e para o estado, mas também pela importância social que tem para as famílias envolvidas nesse setor.

Floresta do Araguaia se destaca como o maior produtor de abacaxi do Brasil, sendo responsável por impressionantes 74% da produção no estado do Pará, o maior produtor nacional. Além disso, é a sede da maior indústria de suco concentrado de abacaxi do Brasil, exportando seus produtos para países da União Europeia, Estados Unidos e Mercosul.

A produção do fruto é um importante vetor de desenvolvimento social e econômico da região. Cerca de sete mil famílias são beneficiadas com a atividade no município, o que representa uma movimentação financeira de mais de meio bilhão de reais anualmente. Além disso, as condições ideais de solo e clima, somadas ao trabalho e empenho dos produtores locais, resultam em um produto de qualidade superior.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Celso Sabino** – **União/PA**

2

Apresentação: 14/06/2023 13:22:38.937 - MESA

PL n.3060/2023

Por estas razões, solicito o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, de forma a reconhecer o importante papel de Floresta do Araguaia para a produção de abacaxi no país, contribuindo, assim, para a valorização do trabalho e do esforço dos produtores locais, e para o desenvolvimento econômico e social do município e da região.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2023.

CELSO SABINO
Deputado Federal
(UNIÃO BRASIL-PA)



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 236 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Telefones: (61)3215-3236 | Fax: 3215-2236 - | dep.celsosabino@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celso Sabino

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232060410100>



PROJETO DE LEI N.º 1.678, DE 2024

(Do Sr. Ruy Carneiro)

Confere ao Município de Sapé, no Estado da Paraíba, o título de Terra do Abacaxi.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-3060/2023.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. RUY CARNEIRO)

Confere ao Município de Sapé, no Estado da Paraíba, o título de Terra do Abacaxi.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Sapé, no Estado da Paraíba, o título de Terra do Abacaxi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A agricultura desempenha um papel importante no desenvolvimento econômico, histórico e cultural do município de Sapé-PB. O cultivo do abacaxi despontou como um dos mais fortes na região, servindo como polo agrícola.

Durante a década de 1970, a produção de frutas viveu sua época de ouro, destacando-se o abacaxi pérola, que ficou conhecido como o abacaxi de Sapé em todo o Brasil até hoje! A fruta também foi exportada para outros países da América do Sul, através dos trilhos que cortam a cidade,



levando o reconhecimento da cidade como produtora do melhor abacaxi até no exterior.

A economia local era aquecida pela chegada de caminhoneiros de todas as regiões do país, com a cidade tendo um potencial de despachar até 30 caminhões por dia carregados com a fruta. Muitos investidores e produtores destacaram-se com suas exportações, empregando diversos trabalhadores em armazéns e no campo, para o plantio e colheita.

Para celebrar a produção, era tradicional a distribuição de abacaxis, atraindo muitos moradores e tornando-se uma festa cultural característica do município, que celebra a cultura do abacaxi. A festa geralmente acontecia em frente à igreja matriz católica, com os produtores trazendo caminhões carregados de abacaxi, exibindo os melhores exemplares da safra do ano. Além disso, havia o concurso para eleger a "rainha do abacaxi", onde as mais belas jovens da região eram convocadas para participar. O júri era composto por pessoas de grande influência na cidade, tanto a nível estadual quanto nacional. A vencedora era nomeada para representar a cidade e recebia uma linda faixa com o título de "Rainha do Abacaxi".

Este projeto foi desenvolvido em parceria com o Vereador Rubinho Lucena de Sapé. Solicitamos aos nobres colegas a sua aprovação em respeito à história e ao orgulho da população deste belo município.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado RUY CARNEIRO



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 3.060, DE 2023

Apensado: PL nº 1.678/2024

Confere ao Município de Floresta do Araguaia, no estado do Pará, o título de Capital Nacional do Abacaxi.

Autor: Deputado CELSO SABINO

Relator: Deputado HENDERSON PINTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.060, de 2023, de autoria do Deputado Celso Sabino, pretende conferir ao Município de Floresta do Araguaia, no Estado do Pará, o título de Capital Nacional do Abacaxi.

Em sua justificação, o autor argumenta que *“A produção do fruto é um importante vetor de desenvolvimento social e econômico da região. Cerca de sete mil famílias são beneficiadas com a atividade no município, o que representa uma movimentação financeira de mais de meio bilhão de reais anualmente”*.

Foi apensado ao projeto original o PL nº 1.678, de 2024, de autoria do Sr. Ruy Carneiro, que confere ao Município de Sapé, no Estado da Paraíba, o título de Terra do Abacaxi.

Segundo historiou o autor em sua justificação, o município de Sapé “viveu sua época de ouro” na produção de frutas, entre as quais se destacava o abacaxi pérola, chegando a ser exportado para outros países da América Latina.

O projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).



A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É apresentado para a apreciação desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, o Projeto de Lei nº 3.060, de 2023, que confere ao Município de Floresta do Araguaia, no estado do Pará, o título de Capital Nacional do Abacaxi, e seu apenso, o PL nº 1.678, de 2024, que confere ao Município de Sapé, no Estado da Paraíba, o título de Terra do Abacaxi.

O Município de Floresta do Araguaia, localizado no sudeste do Estado do Pará, destaca-se nacionalmente pela excelência na produção de abacaxi (*Ananas comosus*), consolidando-se como um dos maiores polos produtores do fruto no País.

Confirmam esse desempenho os dados trazidos pelo autor, de que *“Floresta do Araguaia se destaca como o maior produtor de abacaxi do Brasil, sendo responsável por impressionantes 74% da produção no estado do Pará, o maior produtor nacional. Além disso, é a sede da maior indústria de suco concentrado de abacaxi do Brasil, exportando seus produtos para países da União Europeia, Estados Unidos e Mercosul”*.

De acordo com dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da Pesquisa de Produção Agrícola Municipal (PAM), Floresta do Araguaia figura como o maior produtor de abacaxi do país, com volumes que superam amplamente os registrados em outros polos tradicionais de cultivo.



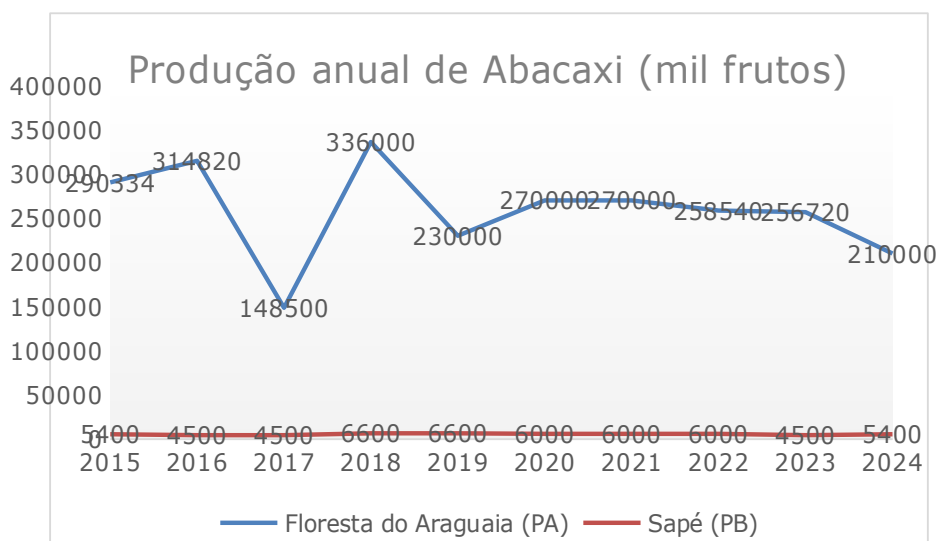
Em 2024, a produção municipal atingiu cerca de 210 milhões de frutos, consolidando sua liderança e importância no cenário nacional.

A cultura do abacaxi em Floresta do Araguaia constitui-se não apenas em uma atividade agrícola de destaque, mas também em vetor de desenvolvimento econômico e social, responsável pela geração de milhares de empregos diretos e indiretos, pela dinamização do comércio local e pela difusão de conhecimento técnico voltado à fruticultura tropical.

A relevância da produção é complementada pela vocação histórica e cultural do município, que celebra anualmente a tradicional “Festa do Abacaxi”, evento que valoriza os produtores, fomenta o turismo e simboliza a identidade regional vinculada a essa cadeia produtiva.

Quanto à proposição apensada, PL 1678/2024, embora reconheçamos a importância histórica da cultura do abacaxi para o município, é inegável que o volume atual de sua produção não justifica a concessão do título de “Terra do Abacaxi”, expressão que, sob o ponto de vista semântico, guarda o mesmo significado de “Capital do Abacaxi”.

O gráfico abaixo compara a produção anual de abacaxi nos últimos dez anos (2015–2024) entre os municípios de Floresta do Araguaia (PA) e Sapé (PB), conforme dados do IBGE.



Fonte: IBGE – Produção Agrícola Municipal¹

¹ Tabela 5457 - Área plantada ou destinada à colheita, área colhida, quantidade produzida, rendimento médio e valor da produção das lavouras temporárias e permanentes - Ranking decrescente



Observa-se que o Município de Floresta do Araguaia mantém ampla liderança nacional, se mantendo como o maior produtor nacional de abacaxi durante todo o período. Já o município de Sapé, embora apresente estabilidade produtiva, encontra-se em 41º no ranking dos municípios com produção agrícola de abacaxi, segundo o IBGE.

Também importante frisar que ambos os PLs em análise tratam da realização da mesma atividade econômica e, de acordo com o parágrafo único do art 7º da Lei nº 14.959, de 2024, que trata dos critérios mínimos para a outorga do título de Capital Nacional, abaixo transcrito, apenas um município pode ostentar o título por atividade:

“Art. 7º Não é permitido ao Município ostentar simultaneamente mais de um título de Capital Nacional.

Parágrafo único. Cada título de Capital Nacional somente poderá ser ostentado por um único Município”.

A concessão do título de Capital Nacional do Abacaxi ao Município de Floresta do Araguaia representa, portanto, justa homenagem ao trabalho dos agricultores, cooperativas e famílias que transformaram o município em um modelo de eficiência produtiva, sustentabilidade e integração comunitária no campo.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.060, de 2023, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.678, de 2024, e convidamos os ilustres colegas a nos acompanharem.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado HENDERSON PINTO
Relator





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO
RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 3.060, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.060/2023, e pela rejeição do PL 1678/2024, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Henderson Pinto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rodolfo Nogueira - Presidente, Emidinho Madeira, Afonso Hamm e Rodrigo da Zaeli - Vice-Presidentes, Albuquerque, Alexandre Guimarães, Ana Paula Leão, Cobalchini, Coronel Fernanda, Cristiane Lopes, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Dilvanda Faro, Eli Borges, Evair Vieira de Melo, Henderson Pinto, Luciano Amaral, Lucio Mosquini, Luiz Nishimori, Magda Mofatto, Marcelo Moraes, Marcon, Marussa Boldrin, Messias Donato, Nelson Barbudo, Pezenti, Rafael Simoes, Raimundo Costa, Roberta Roma, Rodrigo Estacho, Samuel Viana, Vicentinho Júnior, Zezinho Barbary, Zucco, Adriano do Baldy, Alberto Fraga, Alceu Moreira, Bohn Gass, Coronel Assis, Coronel Meira, Domingos Sávio, Eunício Oliveira, Félix Mendonça Júnior, Filipe Martins, Gabriel Mota, General Girão, Giacobbo, Giovanni Cherini, Heitor Schuch, Hugo Leal, José Medeiros, Josivaldo Jp, Leo Prates, Lucas Redecker, Márcio Honaiser, Márcio Marinho, Mauricio do Vôlei, Murillo Gouvea, Murilo Galdino, Padovani, Pedro Westphalen, Reinhold Stephanes, Roberto Duarte, Tião Medeiros, Welter, Zé Neto e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2025.



Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Presidente

Apresentação: 17/11/2025 08:49:18:147 - CAPAI
PAR 1 CAPADR => PL 3060/2023
DAD n 1

